

LEI MUNICIPAL N.º 2.212, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Maraial/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pelas constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Maraial/PE, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 2.097/2016¹, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal N.º 11.738, de 16 de julho de 2008² e ainda a Portaria N.º 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação³ que homologou o Parecer N.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica⁴.

¹ Lei Municipal n.º 2.097/2016. Art. 8º. O Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério, Técnico educacional

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/11738.htm

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-67-de-4-de-fevereiro-de-2022-378378895>

⁴ https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-da-educacao-assina-portaria-do-novo-valor-do-piso-sal-dos-professores/SEI_23000.002248_2022_242.pdf/@download/file/SEI_23000.002248_2022_242.pdf



Art. 2º - Fica assegurada aos profissionais efetivos do magistério público da educação básica municipal, que a partir do mês de abril, no exercício de 2022, que o piso salarial não seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas/aula semanais – 200 (duzentas) horas/aula mensais, devendo ser readequado o valor mensal para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.

§1º. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Maraial, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passa a vigorar em conformidade aos "ANEXOS I e II" desta Lei. **(alterado pela emenda modificativa 01, de 22 de abril de 2022)**

§2º. A atualização do piso salarial dos professores efetivos deve incidir sobre toda a estrutura da carreira, onde o servidor efetivo estiver independente de quanto o educador já receba atualmente como salário base. **(acrescido pela emenda modificativa 01, de 22 de abril de 2022)**

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos práticos retroagindo a data de 01º de abril de 2022.**

Prefeitura Municipal de Maraial, Gabinete do Prefeito.



Câmara de Vereadores do Município de Maraial.

Secretaria Municipal de Educação.

Procuradoria do Município de Maraial.

Maraial/PE, 25 de abril de 2022.

EVERALDO PEREIRA
NUNES:65887352434

Assinado de forma digital por EVERALDO PEREIRA
NUNES:65887352434
Dados: 2022.04.25 14:16:28 -03'00'

EVERALDO PEREIRA NUNES

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. Jose Higino, 80, Centro Maraial – PE - CEP: 55405-000 - CNPJ: 10.193.332/0001-93

TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIÁ/PE

(ANEXO - I)

REAJUSTE ANO BASE 2022

(Portaria n.º 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação)

QUALIFICAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
DOUTORADO 40 %	IV	5.922,26	6.218,37	6.529,29	6.855,74	7.198,52	7.558,44	7.936,06
MESTRADO 30%	III	5.773,74	6.061,87	6.364,95	6.683,20	7.017,35	7.368,21	7.736,62
ESPECIALIZAÇÃO 20%	II	5.076,22	5.330,03	5.596,53	5.876,35	6.170,16	6.478,66	6.802,59
LICENCIATURA 10%	I	4.230,19	4.441,69	4.663,77	4.896,95	5.141,79	5.398,87	5.668,81
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35



TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
(ANEXO – II)

REAJUSTE ANO BASE 2022

(Portaria n.º 067 de 4 de fevereiro de 2022 – Ministério da Educação)

SALÁRIO BASE: R\$ 3.605,27 (187/5 H/ AULAS)

QUALIFICAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
DOUTORADO 40 %	IV	5.552,21	5.829,82	6.121,31	6.427,37	6.748,73	7.086,16	7.440,46
MESTRADO 30%	III	5.155,52	5.413,29	5.683,95	5.968,14	6.266,54	6.579,86	6.908,85
ESPECIALIZAÇÃO 20%	II	4.758,94	4.996,84	5.246,73	5.509,06	5.784,51	6.073,73	6.377,41
LICENCIATURA 10%	I	3.965,79	4.164,07	4.372,27	4.590,88	4.820,42	5.061,44	5.314,51
MAGISTERIO	-	3.605,27	3.785,53	3.974,80	4.173,54	4.382,21	4.601,32	4.831,38
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35